



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

DESPACHO Nº 83/2026 RESPOSTA AO REQUERIMENTO 411-2026

Processo nº 001503.000073/2026-41

Interessado: Câmara Municipal de Mogi Mirim, GAB_DRI - RELAÇÃO COM O PODER LEGISLATIVO

RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 411/2026

Em atenção ao Requerimento nº 411/2026, de autoria do Vereador Ernani Luiz Donatti Gragnanello, que solicita informações acerca da adesão do Município de Mogi Mirim à Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, instituída pela Portaria MDHC nº 1.825/2025, bem como sobre as políticas públicas municipais voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos dessa população, a Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos das Pessoas com Deficiência – SMCDPD apresenta os seguintes esclarecimentos:

1) O Município de Mogi Mirim já formalizou sua adesão à Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+?

Até o presente momento, a adesão do Município de Mogi Mirim à Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ ainda não foi formalizada.

A Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos das Pessoas com Deficiência reconhece a pertinência da Política Nacional com as atribuições municipais relacionadas à promoção da cidadania, à garantia de direitos e ao enfrentamento das diversas formas de discriminação.

Nesse sentido, **há interesse da Administração Municipal em promover a adesão**, encontrando-se a SMCDPD em fase de organização das providências necessárias para o encaminhamento da documentação e formalização do procedimento junto ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

A previsão é de que as providências iniciais para formalização da adesão sejam adotadas **no prazo de até 30 (trinta) dias**, observados os procedimentos administrativos necessários.

2) Havendo intenção de adesão, existe previsão ou cronograma para o preenchimento e encaminhamento ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania dos formulários e demais documentos necessários?

Sim.

Considerando o interesse manifestado pela SMCDPD na adesão, será realizada a organização dos documentos, informações e formulários necessários à formalização do procedimento.

A previsão administrativa é de que o levantamento e a preparação da documentação necessária sejam realizados **no prazo de até 30 (trinta) dias**, com posterior encaminhamento para as providências de análise e formalização junto ao órgão federal competente.

O cronograma poderá ser ajustado em função das exigências documentais e dos procedimentos estabelecidos pelos órgãos responsáveis pela Política Nacional.

3) Já foram realizados estudos, reuniões, tratativas ou outras providências administrativas relacionadas à possibilidade de adesão?

A SMCDPD vem avaliando a pertinência da adesão no âmbito de suas atribuições e, diante da relevância da matéria, pretende avançar na organização administrativa necessária para sua formalização.

Até o presente momento, não houve formalização da adesão nem conclusão de procedimento específico perante o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

Como próxima etapa, a Secretaria deverá realizar o levantamento das informações e estruturas municipais relacionadas à pauta, bem como organizar a documentação necessária à adesão, com previsão de

encaminhamento das providências iniciais **no prazo de até 30 (trinta) dias**.

4) O Setor de Políticas da Diversidade, integrante da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos das Pessoas com Deficiência, foi ou será considerado como órgão executivo municipal responsável pela Política para fins do procedimento de adesão?

Sim.

O Setor de Políticas da Diversidade integra a estrutura da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos das Pessoas com Deficiência e possui atribuições relacionadas à promoção da inclusão, garantia de direitos da população LGBTQIA+, formulação e implementação de políticas públicas, articulação com outras áreas da Administração e enfrentamento à discriminação e à violência.

Dessa forma, considerando sua competência institucional, o Setor de Políticas da Diversidade será considerado no processo de organização e implementação das providências relacionadas à adesão municipal à Política Nacional, sem prejuízo da necessária articulação com os demais órgãos e setores da Administração Municipal.

5) O Poder Executivo realizou ou pretende realizar levantamento acerca das medidas, estruturas e políticas públicas municipais já existentes que atendam aos compromissos previstos na Política Nacional?

Sim.

A realização desse levantamento será considerada como uma das etapas necessárias para a organização da adesão municipal.

A medida permitirá identificar as ações, serviços, estruturas e mecanismos já existentes no Município que possam contribuir para o atendimento dos objetivos da Política Nacional, bem como eventuais necessidades de aperfeiçoamento ou de implementação de novas iniciativas.

A SMCDPD pretende iniciar esse levantamento **no prazo de até 30 (trinta) dias**, promovendo, quando necessário, a articulação com os demais órgãos municipais envolvidos nas políticas públicas de caráter transversal.

6) Caso o Poder Executivo não pretenda promover a adesão, quais são as razões técnicas, administrativas ou jurídicas que fundamentam esse posicionamento?

A questão não se aplica ao posicionamento atual da Secretaria.

A SMCDPD possui interesse na adesão do Município à Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ e pretende adotar as providências administrativas necessárias para sua formalização, observados os procedimentos estabelecidos pelos órgãos competentes.

7) Quais políticas públicas, programas, projetos, serviços, campanhas, protocolos ou outras iniciativas atualmente desenvolvidas pelo Município são direcionadas especificamente à população LGBTQIA+ ou contemplam direta ou transversalmente as necessidades e os direitos dessa população?

A política municipal de promoção e garantia de direitos da população LGBTQIA+ está inserida, no âmbito da Administração Municipal, na perspectiva de atuação da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos das Pessoas com Deficiência, especialmente por meio do Setor de Políticas da Diversidade.

Nesse contexto, as ações desenvolvidas pela SMCDPD possuem caráter de promoção da cidadania, garantia de direitos, inclusão social, prevenção e enfrentamento de situações de discriminação e violência, podendo contemplar, de maneira transversal, a população LGBTQIA+.

No momento, não há a indicação de um programa municipal único e exclusivo, estruturado especificamente sob a denominação de Política Municipal LGBTQIA+, razão pela qual a adesão à Política Nacional representa também uma oportunidade de organizar, sistematizar e fortalecer as ações existentes e futuras.

O levantamento previsto no item anterior deverá permitir a identificação mais detalhada das iniciativas existentes, respectivos órgãos responsáveis, público atendido e estágio de desenvolvimento, inclusive aquelas que, embora destinadas à população em geral, produzam efeitos de promoção e proteção dos direitos da população LGBTQIA+.

8) Existem novas políticas, programas, projetos ou ações voltadas à população LGBTQIA+ atualmente em estudo, elaboração ou implementação pela Administração Municipal?

Encontra-se em perspectiva a organização das providências necessárias para a adesão do Município à Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, iniciativa que deverá contribuir para o fortalecimento e a sistematização das políticas municipais relacionadas à promoção, proteção e garantia dos direitos dessa população.

Como etapa subsequente à organização da adesão, a SMCDPD deverá avaliar a necessidade de estruturação ou aperfeiçoamento de ações e instrumentos municipais, inclusive mediante articulação com os demais órgãos da Administração e com as estruturas de participação e controle social pertinentes. O levantamento e a sistematização dessas iniciativas serão realizados no processo de organização da adesão, com previsão de início das providências **no prazo de até 30 (trinta) dias**.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos das Pessoas com Deficiência reafirma seu compromisso institucional com a promoção da cidadania, a garantia dos direitos humanos e o respeito à dignidade de todas as pessoas, independentemente de sua orientação sexual ou identidade de gênero.

Nesse sentido, embora a adesão formal do Município à Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ ainda não tenha sido concluída, existe interesse da SMCDPD em sua efetivação, sendo prevista a adoção das providências administrativas necessárias para seu encaminhamento, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos pelo Governo Federal.

A adesão será igualmente considerada como instrumento para fortalecer a articulação intersetorial, organizar as ações já desenvolvidas e subsidiar a construção de novas iniciativas que contribuam para a promoção da cidadania e para a garantia de direitos da população LGBTQIA+ no Município de Mogi Mirim.

Sem mais para o momento, elevo meus votos de estima e consideração.

At.te

JOSUÉ BENEDITO



Documento assinado eletronicamente por **Josué Benedito, Diretor**, em 21/09/2026, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0607786** e o código CRC **75985C01**.